
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 020/2013 – URH

São Paulo, 17 de abril de 2013.

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando os termos do Ofício Circular nº 039/2012 – URH que orienta quanto aos procedimentos relativos à **rescisão sem justa causa pelo empregador dos contratos dos empregos públicos em confiança**, que em face do Parecer nº 04/2012 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado – PGE **não** é devido o aviso prévio e a multa dos 40% (quarenta por cento) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS informamos, em complementação ao citado ofício circular, **que para a rescisão sem justa causa pelo empregado** (a pedido) não haverá o cumprimento do Aviso Prévio.

Atenciosamente.


ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador TécnicoIlmo(a) Senhor(a)
Diretor(a) da ETEC / FATEC